PROJETO DE LEI Nº 1.976 / 2022

DETERMINA COMO PERMANENTE O CARÁTER DO LAUDO QUE DIAGNOSTIQUE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA E SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado como permanente no município de Rio Pomba o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down, que terá validade indeterminada.

Art. 2º A declaração de vida para fins legais será considerada anualmente através da renovação de passe livre para uso de transporte público e/ou a apresentação de matrícula regular em escola pública ou privada realizada anualmente.

Parágrafo único - Também poderá a declaração de vida ser considerada a cada cinco anos através da revalidação da carteira "TEA" determinada pela Lei Romeo Mion.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 03 de junho 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

VEREADOR IVAN FERREIRA MARTINS

- Projeto de Lei nº 1.976/2022

J u s t i f i c a t i v a :

O autismo e a Síndrome de Down são transtornos permanentes da vida das pessoas, sendo uma condição que as acompanhará por toda a vida, não havendo assim justificativa para a emissão de laudos com validade predeterminada.

Esse procedimento desnecessário é bastante oneroso para as famílias. Por isso apresento esse projeto de lei que determina como de validade permanente o laudo médico pericial.

No entanto, esse projeto não implicará em nada quanto à validade de 05 anos da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Sown - CIPTEA, prevista na Lei Romeo Mion, já que a necessidade de revalidação quinquenal da carteira serve como prova de vida do beneficiário, impedindo o uso indevido por terceiros da carteira de titular de pessoa falecida, como também serve para manter a contagem demográfica em constante atualização.

Solicito, portanto, a cooperação dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei que trará maior respeito e razoabilidade ao tratamento das pessoas com transtorno do espectro autista e síndrome de down e de suas famílias.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 03 de junho 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

VEREADOR IVAN FERREIRA MARTINS